



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**CONTRATO Nº 65/2022**

**Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 48/2022 – em conformidade com o art. 24 Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.**

**O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCANTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Central nº 89, inscrito no CNPJ nº 13.746.460/0001-05 neste ato representado pelo Presidente **Sr. Jaime Mattos Bernsts**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 957.318.570-91, aqui denominado **CONTRATANTE**;

E de outro lado, a Empresa:

**BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, Sala 616, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre – RS - CEP 90150-005 – Telefone 3377.5772 e endereço eletrônico [atuarial@brprev.com](mailto:atuarial@brprev.com), doravante denominado **CONTRATADO**, representada neste pelo seu sócio administrador **Sr. Maurício Zorzi**, brasileiro, solteiro, atuário e estatístico, inscrito no CPF sob nº 018.596.400-10

Resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1. Avaliação Atuarial 2023/ Exercício 2022**, composta pelos itens abaixo descritos, todos os pontos de acordo com os requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1467/2022:

**a) Base Cadastral**

- Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022, como:
  - Análise de Parâmetros Mínimos de qualidade;
  - Adequação dos arquivos frente ao leiaute mínimo estabelecido pela Portaria 1.467/2022;
  - Sugestão de possíveis melhorias e eventual necessidade de realização de Censo Previdenciário, o qual é obrigatório a cada 5 anos;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

• Envio para o ente federativo da base de dados utilizada para o arquivamento da mesma.

**b) Avaliação Atuarial**

• Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com a portaria 1.467/2022. Resumidamente: • Consonância com a Nota Técnica e Plano de Benefícios atestando o equilíbrio financeiro e atuarial considerando todos os benefícios a conceder e concedidos na data da avaliação;

• Descrição das hipóteses atuariais a serem utilizadas de acordo com o relatório de aderência das hipóteses além dos parâmetros mínimos específicos;

• Descrição dos Critérios técnicos utilizados para a correção da base de dados e itens complementares;

• Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos;

• Projeções Atuariais de Acordo com a LC 101/2000;

• Itens descritos na portaria 1.467/2022 (premissas de elegibilidade, comparativo de gastos efetivados frente aos gastos projetados, quantitativo das futuras elegibilidades, premissa quanto ao recebimento do abono de permanência);

• Propor Plano de Custeio de acordo com a avaliação atuarial;

• Elaborar plano de amortização para eventual déficit atuarial apresentado as diferentes metodologias cobertas (Limite do déficit atuarial, Prazos permitidos) atendendo os itens requeridos pela legislação vigente;

• Analisar o custeio administrativo verificando a eventual necessidade de aumento necessário;

• Descrever os critérios adotados para a composição familiar e seus eventuais impactos;

• Apurar as provisões matemáticas para as demonstrações contábeis observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;

• Descrição dos Custos para as aposentadorias concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 103/2019;

• Indicar os valores dos custos, dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial e os riscos que possam comprometer a solvência e liquidez do plano de benefícios;

• Cálculo de Compensação Previdenciária de acordo com a portaria vigente;

• Demonstrativo de Duração do Passivo de acordo com a portaria vigente;

• Definir o resultado atuarial do RPPS, apurando os custos normal e suplementar e os compromissos do plano de benefícios do regime para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio

• Descrição dos procedimentos para a Oscilação de Risco e Reversão dos Benefícios Calculados por Capitalização e RCC respectivamente;

• Índices de Situação Previdenciária;

• Demonstrativo de viabilidade do plano de custeio que observa a estrutura de elementos mínimos além dos demais itens especificados na portaria 1.467/2022.

**c) Nota Técnica Atuarial**

• Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial contemplando os itens dispostos na portaria 1.467/2022.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

d) Fluxos Atuariais

• Elaboração dos Fluxos Atuariais de Acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria 1.467/2022.

e) Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

• Elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA de acordo com os parâmetros estabelecidos pela portaria nº 1.467/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2. O valor total do presente contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) a ser pago em parcela única.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3. O pagamento será realizado em uma única parcela após a realização de todos os serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL:**

4. O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento deverá se dar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5. A despesa do presente contrato correrá pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2021:

Projeto: 2901

Elemento: 339039

Recurso: 50

**CLÁUSULA SEXTA – DAS VISITAS AO RPPS**

6. Não estão incluídas as visitas presenciais de representantes e para dar cumprimento aos serviços pré-estabelecidos, o atendimento será por meio eletrônico (e-mail, aplicativo WhatsApp e telefone) com explicações à direção executiva, colegiado e a quem de direito, podendo por mera liberalidade da contratada ser realizada reunião presencial para demonstração dos resultados obitivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e DA CONTRATANTE:**

7. A CONTRATADA obriga-se a:

a) manter durante toda execução do presente Contrato as condições apresentadas pelo CONTRATANTE (cláusula primeira);



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

- b) todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão por conta do Contratado;
- c) o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/por lei, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- e) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados.

7.1 O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento, à **CONTRATADA**, dentro das condições e prazo estabelecidos na cláusula terceira, deste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- c) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- d) manter contatos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências;
- e) facilitar o acesso às dependências do local de processamento, de empregados indicados pela **CONTRATADA**, para perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

8. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do Servidor Rodrigo Fernandes Dimer.

**CLÁUSULA NONA: A RESCISÃO CONTRATUAL:**

9. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas, a sua inexecução total ou parcial, força maior, e determinação legal impeditiva ou de ordem superior, além das previstas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, casos em que fica sujeito a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal acima citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10. Fica eleito o Fórum da Comarca de Torres/RS para solução de qualquer litígio ou discussão referente à matéria de que trata este Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que ao interessado possa parecer.



**Prefeitura Municipal  
Dom Pedro de Alcântara  
Rio Grande do Sul - Brasil**

**DO FECHO:**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Dom Pedro de Alcântara RS, 26 de setembro de 2022.

**Jaime Mattos Bernsts  
Representante Legal do Contratante**

**Maurício Zorzi  
Representante Legal da Contratada**

**RODRIGO FERNANDES DIMER  
Fiscal do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Dom Pedro de Alcântara, 26 de setembro de 2022.

GIOVANI PACHECO TRAJANO  
Assessor Jurídico – OAB/RS 40.575